



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º 058/2024 - Aquisição parcelada, futura e eventual de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida -BA.

O **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.743.281/0001-14, com sede administrativa na Praça Tenente Albuquerque, s/nº, Centro, Salinas da Margarida, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito **Wilson Ribeiro Pedreira**, inscrito no CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60-SSP-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOMTRATA COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E TRABALHADORES AUTONOMOS NA AGROPECUARIA**, inscrita no CNPJ: **04.334.179/0001-74**, sediado(a) na: Rua Rui Barbosa, 13, 1º Andar, Centro- Nazaré-Ba, neste ato representado representante legal Sr. **Demétrio Souza D'Eça**, inscrito no CPF sob n.º 029.653.215-00, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2020 e do Artigo 28, inciso II da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é para **aquisição parcelada, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida -BA**, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 997.230,00 (novecentos e noventa e sete mil, e duzentos e trinta reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: de primeira, gráudo. Classificação: Grupo I (polpa amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo-alaranjada), Classe 2 ou 3 (peso do fruto entre 1,5 e 2,1 Kg), Categoria I. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e formato uniforme; ter atingido o grau máximo de sabor, aroma e cor característicos da variedade, com grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. As frutas deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportados de acordo com as normas sanitárias vigentes. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 - ANVISA. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.	kg	9000	R\$ 5,34	R\$ 48.060,00
2	ABÓBORA: De Primeira. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.	kg	4000	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
3	ALFACE CRESPA: De Primeira. Grupo: CRESPA; Subgrupo: Verde; Classe: 40 (peso da planta variando de 400g a 450g); Grau de Hidratação: 3 - Bom (presença de folhas com sinal de perda de água, porém	MAÇO	4000	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

	<p>completamente verde); Grau de Limpeza: 3 - Bom (alguma presença de terra fina e restos vegetais nas folhas mais externas); Categoria I. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou sacos plásticos transparentes, ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico</p>				
4	<p>AMENDOIM, in natura, tipo 1, apresentação em casca, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico</p>	KG	2000	R\$ 9,78	R\$ 19.560,00
5	<p>AZEITE DE DENDE, puro, baixa acidez, acondicionado em garrafa contendo 1 litro. As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome e/ou CNPJ do fabricante, endereço, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote informada no rótulo. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.</p>	LITRO	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
6	<p>BANANA: Do Grupo Prata. Classe 12 (comprimento maior que 12cm); SubClasse 6 (Coloração: Amarelo); Apresentação: Penca (com 10 ou mais frutos); Categoria I (calibre mínimo 32mm). Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.</p>	KG	10.000	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7	BANANA, da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentar grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, ou qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência de acordo com a legislação vigente. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.	kg	1.500	R\$ 6,59	R\$ 9.885,00
8	BATATA DOCE: Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: o produto deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico	kg	1.500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
9	BELJU DE GOMA COM COCO. Embalagem contendo 100g, sem umidade, contendo data de fabricação, prazo de validade e rótulo com informações de ingredientes e identificação do produto.	PCT 100G	4000	R\$ 8,33	R\$ 33.320,00
10	BETERRABA: Deverá ter classificação Extra, com diâmetro transversal de 50 a 90 mm, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.	KG	4000	R\$ 5,99	R\$ 23.960,000
11	BISCOITO, TIPO SEQUILHO. A base de farinha de trigo, amido de milho, coco e leite de coco, isento de açúcar na sua composição. Embalagem contendo 250g, sem umidade, contendo data de fabricação, prazo de validade e rótulo com informações de ingredientes e identificação do produto.	PCT 520G	1.500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
12	CEBOLA: De Primeira, tamanho médio, se apresentando de ótima qualidade, nacional, Grupo 1 (redondo, oblongo ou periforme); Subgrupo: Amarela; Classe: 3 (diâmetro Maior que 60 até 70 mm);	KG	6.000	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>Categoria I. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos, Deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar deformados, estar sem ataques de pragas e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.</p>				
13	<p>CEBOLINHA, in natura, de primeira qualidade, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a legislação vigente. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.</p>	MAÇO	3000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
14	<p>CENOURA: Grupo: Nantes (90% da produção cilíndrica, ponta arredondada, coração pouco evidente, pele lisa, coloração laranja escura, pescoço pequeno); Classe: 14 (comprimento mínimo 14cm e máximo 18cm e 2,5cm de diâmetro); Categoria I. Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.</p>	kg	4.500	R\$ 7,00	R\$ 31.500,00
15	<p>CHUCHU: Grupo: verde claro; Classe 350 (pesando de 350g até 450g a unidade); Categoria: I. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde claro ou escuro e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a</p>	kg	4000	R\$ 4,04	R\$ 16.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE ECONOMIA

	conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.				
16	CÓCO SECO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentar grau normal de evolução do tamanho (peso mínimo de 400g) e apresentados ao consumo perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, ou qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, de acordo com a legislação vigente. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico	UND	5000	R\$ 4,03	R\$ 20.150,00
17	COENTRO , in natura, de primeira qualidade, em molho apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a legislação vigente. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.	MAÇO	4000	R\$ 3,79	R\$ 15.040,00
18	COUVE MANTEIGA : De Primeira, da variedade manteiga, deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar coroa amarelada. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.	MAÇO	4000	R\$ 3,86	R\$ 15.440,00
19	FARINHA DE MANDIOCA , tipo copioaba, tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico	kg	2000	R\$ 9,16	R\$ 18.320,00
20	LARANJA : Variedade: Pera. De Primeira. Grupo C4 (Coloração); Pertencer à classe 68 a 72 (diâmetro variando de 68mm a 75mm); Categoria I. Tamanho médio. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: que a fruta deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem	CENTO	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n° 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto n°6268 de 22/11/07-MA e Lei n°9972 de 25/05/00 - ANVISA. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico</p>				
21	<p>LIMÃO: Tahiti de Primeira, Grupo de coloração: C2; Classe: 50 ou 56 (Diâmetro variando entre 50mm a 60mm); Categoria I. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade; estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvido e maduro, com suco. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n° 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto n°6268 de 22/11/07-MA e Lei n°9972 de 25/05/00 - ANVISA. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.</p>	kg	4000	R\$ 7,33	R\$ 29.320,00
22	<p>MAMÃO FORMOSA: De Primeira, Classe K ou 1.000, porte médio, pesando aproximadamente de 1,5 Kg a 2 Kg cada unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada). O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade;</p>	kg	8.000	R\$ 5,48	R\$ 43.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes; deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº 6268 de 22/11/07-MA e Lei nº 9972 de 25/05/00 - ANVISA. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico</p>				
23	<p>MANGA, das espécies espada, tommy ou rosa, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo. Cada unidade deverá ter peso mínimo de 350g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.</p>	kg	8000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00
24	<p>MARACUJÁ AZEDO: Grupo amarelo. Classe: 3 (diâmetro variando 65mm à 75 mm), Categoria I. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.</p>	kg	4000	R\$ 7,53	R\$ 30.120,00
25	<p>MELANCIA: De Primeira. Cada unidade do fruto deve pesar no mínimo 5kg. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias</p>	kg	25.000	R\$ 3,29	R\$ 82.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.				
26	MELÃO AMARELO: cada unidade da fruta deverá ter peso mínimo de 1,5kg. O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa de cor branca esverdeada a creme e casca amarela, firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n° 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto n°6268 de 22/11/07-MA e Lei n°9972 de 25/05/00 - ANVISA. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico	KG	8.000	R\$ 6,00	R\$ 48.000,00
27	MILHO ESPIGA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentar grau normal de evolução do tamanho (medindo entre 17 e 19cm, com peso médio de 90g) e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, ou qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.	UND	4.000	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
28	PEPINO verde, salada, in natura, graúdo, novo, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo e que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de danos mecânicos, sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionado em embalagem limpa e resistente. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.	KG	2.500	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
29	PIMENTÃO, verde, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentar grau normal de evolução do tamanho (medindo entre 6 - 7cm de diâmetro e peso médio de 119g) e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, ou qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico	kg	4600	R\$ 7,00	R\$ 32.200,00
30	QUIABO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentar	Kg.	2.500	R\$ 10,44	R\$ 26.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>grau normal de evolução do tamanho (medindo cerca de 7,5cm e peso médio de 10g) e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, ou qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.</p>				
31	<p>REPOLHO: De primeira, Grupo: Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa. Classe: IV (peso variando 1.000 g a 1.500 g). Categoria I. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.</p>	kg	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
32	<p>TANGERINA PONKAN: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: a fruta deverá ser fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com interior íntegro e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; • Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos; Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Pertencer às classes 62 a 70 (calibre entre 62 e 74 mm); livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvida e madura, com suco. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07- MA e Lei nº9972 de 25/05/00 - ANVISA. Deverá estar devidamente condicionadas em caixas de plástico ou embalagens. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.</p>	kg	9.500	R\$ 4,00	R\$ 38.000,00
33	<p>TOMATE: Grupo de formato: III - Santa Cruz (formato do fruto entre 1,00 e 1,15); Grupo de Coloração: Rosado; Sub Grupo: II - Colorido (tomate com a cor entre o subgrupo I e 90% da cor final). Classe ou calibre: 70 médio (diâmetro variando de 70mm a 80mm); Categoria I; Apresentação: Normal (frutos isolados) Deverá ser de porte médio/grande,</p>	kg	7.000	R\$ 7,16	R\$ 50.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p>firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado o (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O alimento deve ser transportado em veículos fechados ou em veículo aberto com proteção, protegidos por lona ou plástico.</p>				
34	<p>FILE DE TILÁPIA. Pescado; tilápia; em filé; congelado; com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. No ato da entrega deve estar no máximo 30 dias iniciado seu prazo de validade. e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente, em especial atendendo aos princípios do Decreto Nº 30.691 de 19 de março de 1952 que aprova o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal - RIISPOA; deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar identificação e contato do Cooperativas/Associações, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) demais informações de rotulagem obrigatória. Acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado.</p>	KG	1.500	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 997.230,00

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Ordinários do Município, a saber:

Unidade Gestora: 05.01.00 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.012 - Manutenção da oferta da Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000/15520000

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2022, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 (Brasil, 2020a), alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de **12(doze) meses**, conforme termo de referência, a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Salinas da Margarida (BA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

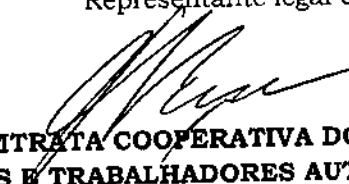
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salinas da Margarida, 29 de abril de 2024.


MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA

Wilson Ribeiro Pedreira

Representante legal do CONTRATANTE


**COOPERATIVA COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS E TRABALHADORES AUTONOMOS NA AGROPECUARIA**

Representante legal, Sr. **Demétrio Souza D'Eça**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. REP. Contorno
2. Basilio 104.293.315-41

PORTARIA N° 014, DE 03 DE MAIO DE 2024

*"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do
CONTRATO abaixo. "*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA, no uso de suas atribuições legais e aquelas delegadas aos auxiliares diretos do Prefeito Municipal Prevista no art. 89, inciso II e Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal n° 150, de 22 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos Art. 58, Inciso III e Art. Art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos e todos os instrumentos que os substituem, celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Adriana Ferreira de Brito , matrícula n° 7721, como FISCAL TITULAR de todos os CONTRATOS e instrumentos substitutivos, oriundos da Chamada Publica n.º 001/2024, Processo Administrativo n.º 023/2024, contrato n° 058/2024, cujo objeto é Aquisição parcelada, futura e eventual de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida.

Contratada: COOMTRATA COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E TRABALHADORES AUTONOMOS NA AGROPECUARIA - CNPJ sob o n° 04.334.179/0001-74

Período: 29/04/2024 a 29/04/2025

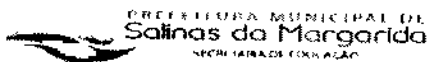
Vigência: 12 meses

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salinas da Margarida (BA), 03 de maio de 2024.


CARINE BARROSO BRASIL

Sec. Municipal de Educação



PORTARIA Nº 014, DE 03 DE MAIO DE 2024

*"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do
CONTRATO abaixo."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA, no uso de suas atribuições legais e aquelas delegadas aos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, Prviste no art. 89, Inciso II e Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 150, de 22 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos Art. 58, Inciso III e Art. Art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos e todos os instrumentos que os substituem, celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Adriana Ferreira de Brito, matrícula nº 7721, como FISCAL TITULAR de todos os CONTRATOS e instrumentos substitutivos, oriundos da Chamada Pública nº 001/2024, Processo Administrativo nº 023/2024, contrato nº 058/2024, cujo objeto é Aquisição parcelada, futura e eventual de gêneros alimentícios para alimentação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida.

Contratada: COOMTRATA COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E TRABALHADORES AUTONOMOS NA AGROPECUARIA - CNPJ sob o nº 04.334.179/0001-74

Período: 29/04/2024 a 29/04/2025

Vigência: 12 meses

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salinas da Margarida (BA), 03 de maio de 2024.


CARINE BARROSO BRASIL
Sec. Municipal de Educação